



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 003/2018

O Município de Amparo e o Conselho Municipal do Idoso, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança**, com fundamento no artigo 24, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS TENDO COMO REFERÊNCIA A LEI Nº 8.842 DE 04 DE JANEIRO DE 1994 - POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, A LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO E A LEI MUNICIPAL Nº 3.285, DE 05 DE JUNHO DE 2007 - POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO.**

1. Do Objeto do Chamamento

Execução de Parcerias, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil para execução de Projetos voltados a pessoa idosa com recursos do Fundo Municipal do Idoso, gerido pelo Conselho Municipal do Idoso e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança.

2. Justificativa

A Política Municipal do Idoso, disposta pela Lei nº 3.285, de 05 de Junho de 2007, determina: Art. 4º – A Política Municipal do Idoso que ora se estabelece, reger-se-á pelas seguintes diretrizes: I – estimular e garantir a participação do idoso através das suas organizações representativas na formulação, deliberação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; II – priorizar o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados, prestadores de serviços, quando desabrigado ou sem família; III – fomentar a capacitação de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços; IV – implementar um sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo; V – apoiar estudos e pesquisas sobre

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



as questões relativas ao envelhecimento; VI – apoiar, incentivar e garantir a criação de grupo de idosos, propiciando a capacitação, organização e participação social; VII – incentivar a organização e participação dos idosos nos canais de representação e participação existentes, tais como Conselhos Municipais, Fóruns Regionais, Associações, Sindicatos, Conselhos de Representantes nas Sub-Prefeituras, etc.

Capítulo III - Da Organização e Funções do Conselho Municipal do Idoso. Art. 5º – O Conselho Municipal do Idoso deverá ser órgão permanente e deliberativo composto de representantes do governo municipal e sociedade civil. Art. 7º – O Conselho Municipal do Idoso é responsável pela formulação, deliberação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal do Idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas. Art. 14 – São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FMI os planos, programas e projetos destinados ao cumprimento da Política do Idoso.

3. Do Objetivo

3.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de parceria voluntária em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público a firmar Termo de Fomento entre o Município de Amparo e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

3.2 As Organizações da sociedade civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parcerias estabelecidas com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal do Idoso, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança, para o exercício de 2019.

4. Das Condições de Participação

Poderão participar do presente edital as OSC's definidas pela lei 13.019/2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

4.1 que tenham objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



4.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

4.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

5.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela



rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.7 tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. Comissão de Seleção

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 190 de 17 de setembro de 2018.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. Da fase de Seleção

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapas	Prazo
1	Publicação do Edital	05/10/2018 8
2	Envio das Propostas e planilhas financeiras pelas OSC's	05/10/2018 8 a 05/11/2018 8
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas	09/11/2018 8
4	Etapas de Seleção das Propostas	09/11/2018 a 22/11/2018
5	Publicação do Resultado Preliminar	23/11/2018 8
6	Prazo para Interposição de Recursos	26/11/2018 a 30/11/2018
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	03/12/2018 8
8	Homologação e Publicação do Resultado Final	07/12/2018 8

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br, na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo <http://lei13019.com.br/sp/amparo> e no Jornal Oficial do Município de Amparo, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas e planilhas financeiras pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sítio <http://lei13019.com.br/sp/amparo>, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até as *24:00 horas do dia 05 de novembro de 2018*.

7.4.2. As planilhas financeiras devem ser enviadas conforme modelo Anexo 2 para o email smasc@amparo.sp.gov.br até às *24:00 horas do dia 05 de novembro de 2018* contendo no corpo do email as informações:

Nome da entidade;

Nome do Projeto;

Número do Edital pertinente ao projeto;

Técnico responsável pelas informações fornecidas.

7.4.3. As OSCs que não possuírem cadastro no sistema Sincovinho e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste Edital através do e-mail smasc@amparo.sp.gov.br contendo os

seguintes dados:

- a) Nome da Instituição;
- b) Telefone de Contato;
- c) Endereço da OSC;
- d) E-mail institucional;
- e) Nome completo do técnico ou dirigente;
- f) CPF;
- g) RG;
- h) Função.

7.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5 As propostas devem ter como público-alvo a pessoa idosa com 60 anos ou mais e prever ações que fomentem o acesso do idoso a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade tendo como referência a LEI Nº 8.842 DE 04 DE JANEIRO DE 1994 - POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, A LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO) E A LEI MUNICIPAL Nº 3.285, DE 05 DE JUNHO DE 2007 (POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO).

7.5. Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.5.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do <http://lei13019.com.br/sp/amparoe> no Jornal Oficial do Município de Amparo.

7.6 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a proposta e a planilha financeira apresentadas pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total



independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.6.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

I. Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
Plano de Trabalho	Propõe a execução de ações de caráter continuado, permanente, de planejamento e de avaliação de suas atividades (10 PONTOS); Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Política do Idoso. (10 PONTOS); Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS); Explicita conhecimentos sobre a realidade do Território e do Público Alvo e demonstra experiência com o serviço proposto (10 PONTOS); Prevê ações que contribuem para a melhoria de	Até 80



	qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS); Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS); Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS); Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do projeto proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS)	
Gerenciamento dos Recursos Financeiros	Coerência entre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, Despesas Permitidas e o Cronograma de Desembolso (10 PONTOS).	Até 20
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (10, 20); Atende Satisfatoriamente (05); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

7.6.5. Serão eliminadas aquelas propostas;

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726,

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.6.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.7. Etapa 5: Publicação do Resultado Preliminar

7.7.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do <http://lei13019.com.br/sp/amparo> e no Jornal Oficial do Município de Amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.8. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.8.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.8.2. Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança, localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.9.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo



máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.10. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.10.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	07/12/2018
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário;	10/12/2018 a 14/12/2018
3	Emissão da Certidão de Registro Cadastral	21/12/2018



	(CRC)	
4	Parecer do Órgão técnico e assinatura do termo de Fomento	28/12/2018
5	Previsão de Início da Parceria	02/01/2019

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinados pelo técnico responsável e pelo dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
- b) Limites de Atuação no Âmbito Financeiro – Declaração 2;
- c) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 3;
- d) Ausência de Remuneração do (a) Presidente – Declaração 4;
- e) Modalidade de contratação dos funcionários – Declaração 5;
- f) Gratuidade dos Serviços Prestados – Declaração 6;
- g) Capacidade de Auto Financiamento – Declaração 7;
- h) Tempo de Experiência na realização do objeto da parceria – Declaração 8;
- i) Monitoramento e Avaliação – Declaração 9;
- j) Prestação de Contas – Declaração 10;
- k) Indicar e apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil.



- l) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações.
- m) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto.
- n) Relatório detalhado de atividades até o mês de setembro de 2018 e Lista Atual de Usuários da Entidade.
- o) Atestado de funcionamento (recente);
- p) Comprovante de Registro no Conselho Municipal do Idoso;
- q) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;
- r) Certidões Negativas de Débitos:
 - I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União (RBF);
 - III. Tributária Municipal;
 - IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao)
 - V. Débitos Estaduais
- s) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- t) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel.
- u) Declaração de capacidade técnica e operacional;
- v) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação (se prepara alimentos no local);
- x) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

a - Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

proposto na tabela 2.

8.3. Etapa 2: Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário

8.3.1. Somente será aprovado o plano de trabalho e a planilha financeira que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4. Etapa 3: Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)

8.4.1 Após análise da documentação apresentada pela OSC, estando correta, será expedido o CRC da OSC com validade até 31 de dezembro de 2019;

8.4.2 A validade do certificado está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente às certidões negativas;

8.4.3 O CRC da OSC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências nas documentações apresentadas no item 8.2.2 deste edital;

8.4.4 Emitido o CRC, será entregue uma cópia à OSC e outra anexada ao processo de chamamento.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a



informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.6.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á entre 02/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogada por termo aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira.

9. Da Programação Orçamentária e das Metas

Tabela 04

Objeto	Programação Orçamentária	Valor Global
Execução de Parcerias, através de Termos de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos, com base na Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e na Lei Municipal nº 3.285, de 05 de junho de 2007 (Política Municipal do Idoso)	07.06.08.241.0040.2009.3.500 .017.3.3.9.0.39.00	Sujeito a recursos captados pelo FMI

9.1 – Poderá o valor proposto na planilha financeira sofrer ajuste inferior ou superior, segundo análise da comissão de seleção, fundamentada em critérios técnicos.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



9.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.3 – Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.4 – A OSC não deverá aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal



celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.8 – É obrigação da OSC selecionar e contratar a equipe envolvida no plano de trabalho com adoção dos princípios da publicidade, impessoalidade e da legalidade.

9.9 Valor salarial de referência dos recursos humanos apresentados na planilha financeira para fins de cofinanciado não podem ser acima do teto do Poder Executivo.

9.10 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados.

9.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público.

10. Das disposições finais

10.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

durante a execução do projeto, toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada e autorizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

10.3 A participação do Conselho Municipal do Idoso se dará através de representantes na Comissão de Seleção e por meio de análise e parecer consultivo sobre a conveniência e o interesse público dos projetos apresentados no âmbito geral da Política do Idoso.

10.4 – A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. Fazem Parte Integrante do Presente Edital os Anexos:

Anexo 1 - Planilha financeira

Anexo 2 – Minuta do Instrumento.

Anexo 3 - Termo de Ciência e Notificação

Anexo 4 - Modelos de declarações e Termos de Compromisso

12. Os casos omissos deste edital serão analisados pela comissão de seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 05 de Outubro de 2018.

Edilson José Camillo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

ANEXO 1 – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIA	HORAS SEMANAIS	Custo Mensal RH	Total Anual
Coordenador Pedagógico				
Assistente Social				
Monitor de...				
Merendeira				
Serviços Gerais				
I.N.S.S.				
F.G.T.S.				
P.I.S.				
PCMSO/PPRA				
SubTotal RH			R\$	R\$

SOMA DOS CUSTOS	Custeio Mensal	Total Anual
Material Pedagógico	R\$.....	R\$.....
Gêneros Alimentícios	R\$.....	R\$
Mat. Higiene e Limpeza	R\$.....	R\$
Material Escritório	R\$.....	R\$
Manutenção e Serviços	R\$.....	R\$
SubTotal Custos exceto RH		R\$

Total Geral	R\$
--------------------	------------------



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA

ANEXO 02 – MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/2018.

Autorizado no

Processo Administrativo nº. 0000/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO – PRIMEIRA CONCEDENTE E _____ – SEGUNDA OSC, TENDO POR OBJETO A _____

O MUNICIPIO DE AMPARO, inscrita no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, _____ doravante denominada simplesmente PRIMEIRA CONCEDENTE, e de outro lado, a instituição _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Jd. _____ - Amparo/SP, doravante designada simplesmente SEGUNDA OSC, representada neste ato por sua Presidente _____, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - Constitui objeto do presente Termo de Fomento a prestação, pela SEGUNDA OSC, _____, conforme plano de trabalho que integra ao presente.

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - compete à PRIMEIRA CONCEDENTE:

- a) repassar à SEGUNDA OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Fomento;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - compete à SEGUNDA OSC empregar integralmente a verba do Termo de



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

Fomento no atendimento, ao fim enunciado na cláusula primeira, compreendendo estas:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Fomento terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia ___/___/2019.

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À SEGUNDA OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A SEGUNDA OSC poderá, com os recursos deste Termo de Fomento, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SEGUNDA OSC responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Fomento, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à SEGUNDA OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela SEGUNDA OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pela PRIMEIRA CONCEDENTE a SEGUNDA OSC em razão do presente Termo de Fomento é de R\$_____ (____ reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R\$_____(____ mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia ___/01/2017, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:



JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável ao repasse, a apresentação, a cada trimestre, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de cada uma das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto à PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SEGUNDA OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 31/01/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A SEGUNDA OSC não será remunerada por sua participação no Termo de Fomento.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Fomento serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - A SEGUNDA OSC deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA - Da Execução - Este Termo de Fomento será executada em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Fomento, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Plano de Trabalho Anual será

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

necessariamente revisto, caso haja acordo entre as partes, e se houver disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A SEGUNDA OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da SEGUNDA OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar dos documentos originais das despesas constantes da prestação de contas o número do Termo de Fomento e o nome da PRIMEIRA CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão
- Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação da SEGUNDA OSC e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A SEGUNDA OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pela PRIMERIA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SEGUNDA OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de janeiro de 2019.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX

Presidente da Entidade

Testemunhas:

1-

RG Nº

2-

RG. Nº

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

**ANEXO 03 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –

TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: AMPARO-SP 00 de Janeiro de 201X.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone: (19) 3807-XXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –

TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: apaeamparo@uol.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

Assinatura: _____

(*). FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO, INFORMANDO, INCLUSIVE, O
ENDEREÇO ELETRÔNICO.

ANEXO 4 - MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMOS DE COMPROMISSO
(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 01

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO OBJETO SOCIAL

Declaro para os devidos fins que a
Entidade----- situada à
Rua----- nº----- inscrita no
Conselho Municipal do Idoso sob nº-----, CNPJ nº
----- adota normas administrativas que asseguram a plena e
eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios
meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Fomento, unicamente para a
consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo, ____ de _____ de 201x.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 02

LIMITES DE ATUAÇÃO NO ÂMBITO FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins que como presidente da entidade-----, situada à Rua ----- nº-----, inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº-----, CNPJ nº-----, não realizo qualquer transação financeira com a instituição que dirijo ou que a ela se vinculam, no exercício de suas atividades profissionais.

Amparo, ____de _____de 200x

Nome e Assinatura do Presidente Entidade



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 03

REGISTROS CONTÁBEIS ATUALIZADOS

Declaro para os devidos fins que a entidade
-----, Rua----- nº
-----, inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº-----,
CNPJ nº-----, mantém em seus arquivos os registros contábeis
atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma
a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo
Município de Amparo, a título de Termo de Fomento.

Amparo, ____ de _____ de 200x.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 04

AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO (A) PRESIDENTE

Declaro para os devidos fins que como presidente da entidade-----, situada à Rua----- nº----- inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº -----, CNPJ nº-----, não recebe remuneração e nem usufruo direta ou indiretamente de vantagens ou benefícios a qualquer título.

Amparo, ____de____de 201x-.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 05

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Declaro para os devidos fins que a
entidade-----situada à
Rua----- nº----- inscrita no CNPJ sob o
nº-----, efetua processo de seleção para contratação de
funcionários ____descrever o processo ____ (jornal, entrevistas, prova...) e que
todos os funcionários são contratados em regime CLT e de acordo com a
Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Amparo, ____de____ de 201x.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 06

GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Declaro para os devidos fins que a
entidade-----situada à
Rua----- nº----- inscrita no CNPJ sob o
nº-----, que os serviços prestados pela entidade são
totalmente gratuitos.

Amparo, ____de____ de 201x.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 07

CAPACIDADE DE AUTOFINANCIAMENTO

Declaro para os devidos fins que a
entidade-----situada à
Rua----- nº----- inscrita no CNPJ sob o
nº-----, tem capacidade de Autofinanciamento.

Amparo, ____ de _____ de 201x.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 08

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Declaro para os devidos fins que a
entidade-----situada à
Rua----- nº----- inscrita no CNPJ sob o
nº-----, tem tempo de experiência na realização do
objeto da parceria.

Amparo, ____ de _____ de 201x.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

TERMO DE COMPROMISSO 9

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A _____ entidade
_____ situada à Rua
_____ nº _____ inscrita no Conselho
Municipal do Idoso sob nº _____, CNPJ nº _____, através
deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a
auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos
servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de
fiscalização do município.

Amparo, ____ de _____ de 201x.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

TERMO DE COMPROMISSO 10

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade-----
situada à Rua-----nº-----
inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº-----, CNPJ
nº-----, através deste documento se compromete com o
Município de Amparo a fornecer em qualquer tempo aos Órgãos da
Administração Pública Municipal, sempre que solicitados, relatórios
circunstanciados sobre as atividades desenvolvidas e sobre a execução dos
programas e projetos.

Amparo, ____de____ de 201x.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br